

31

Decreto Lei nº 866-65-29-12-1965.

O povo do Município de Marbuacu, por
seus representantes, e eu, em seu nome sanciono a
seguinte Lei.

"Abre Crédito Especial Com Pagamento
de um Quadro de Servidores."

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a
despender até a importância de oitenta mil cruzeiros,
para pagamento ao sr. Wajih El-Katib, pela compra
de um quadro dos servidores do Município, no Exercício
de 1963.

Art. 2º - Para atender as despesas autorizadas
no art. 1º desta Lei, fica aberto o crédito especial de
(crus. 80.000).

Art. 3º - Fegardas as disposições em contrário,
entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Presidência Municipal de Marbuacu, 31-12-1965.

Luizberto G. Sabido
- Secretário -

Guiringer Sabano
- Prefeito -